




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 213/2004 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.*

*Sancionado*  
  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no orçamento do exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a utilização dos recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

**§ Único:** Os recursos necessários para a execução do Programa descrito no caput do art. 1º desta Lei, advirão das transferências trimestrais efetuadas pelo Governo Federal, conforme as Leis nº 10.336/2001, 10.866/2004 e a Emenda Constitucional nº 044/2004.

**Art. 2º** - O Crédito Especial ora aberto, receberá a seguinte classificação orçamentária:

7701 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços urbanos  
0008 – Transporte  
1065 – Aplicação recursos da CIDE  
44905100 – Obras e instalações ..... R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, conforme disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

4400 – Secretaria Municipal de Saúde  
44011751204481012 – Construção do sistema de água e esgoto - Convênio  
44905100 – Obras e instalações – F. 66 ..... R\$ 35.000,00

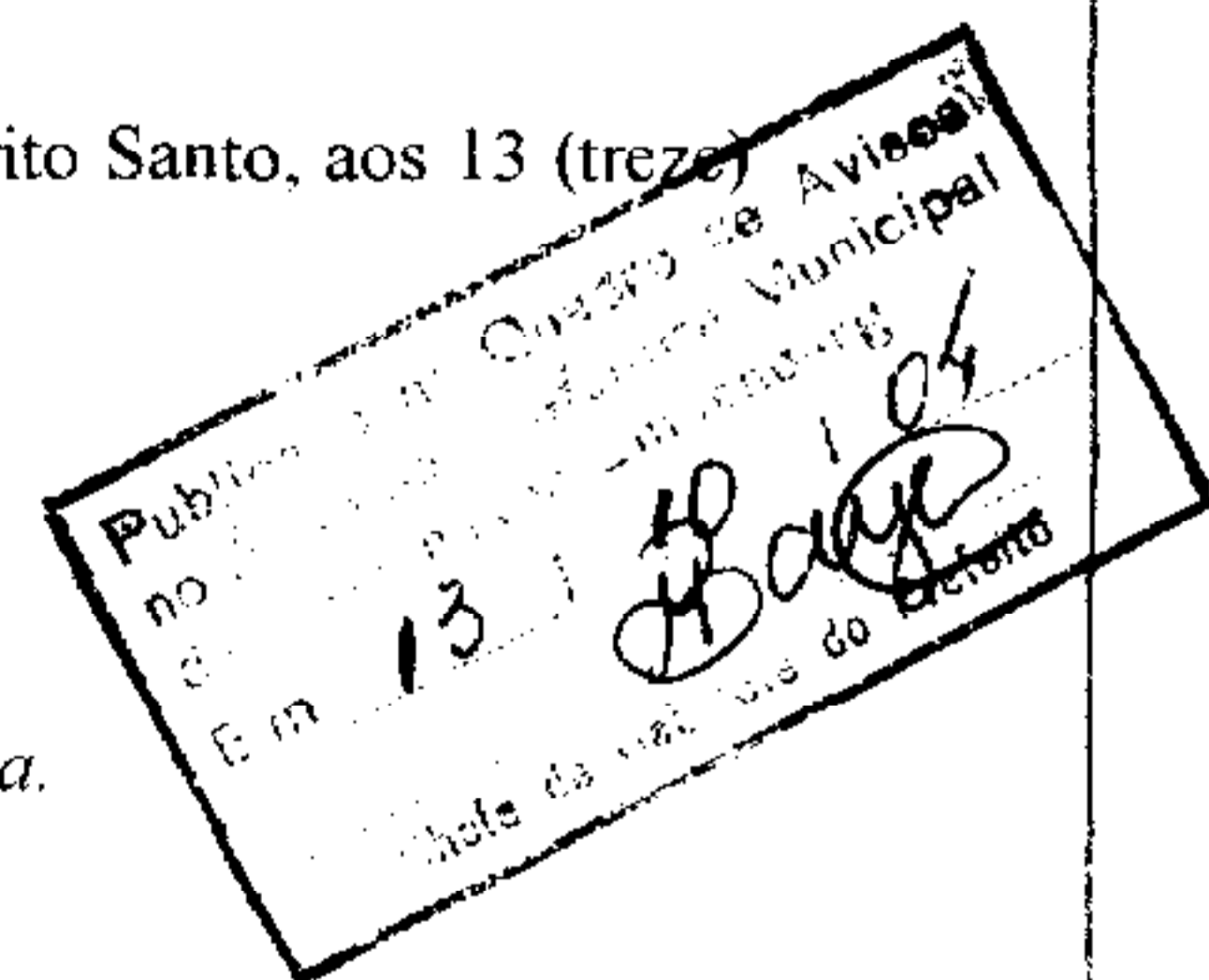
**Art. 4º** - O Município só poderá aplicar os recursos provenientes da CIDE nos investimentos e despesas especificadas na legislação que institui a referida Contribuição, em especial, as Leis nº 10.336/2001, nº 10.866/2004 e a Emenda Constitucional nº 044/2004.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

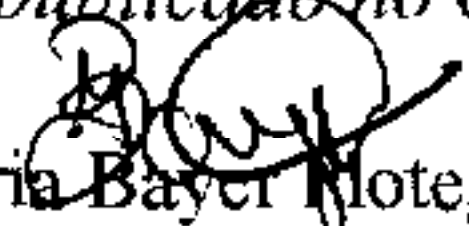
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

  
**ILDEVAR BRANDO**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Motegher  
Chefe de Gabinete

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54